



**PODER  
Executivo**  
& Legislativo

**imprensaoficial**

# Barra do Piraí

## Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 11 • Nº 823 • Barra do Piraí, 21 de Dezembro de 2015 • R\$ 0,50

www.barradopirai.rj.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GOVERNO

#### DECRETO Nº. 112 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.511 de 11 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$1.798.521,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária, na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLAN/ACL

#### ANEXO I

##### SUPLEMENTAÇÃO

descrição	fonte	valor
20 - Executivo		
20.11 - Secretaria de Educação		
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões		530,00
20.18 - Secretaria de Ordem Pública		
20.18.06.091.0021.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		4.100,00
20.11 - Secretaria de Educação		
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		326.000,00
20.02 - Secretaria de Governo		
20.02.04.122.0003.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		29.500,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos		
20.13.04.452.0011.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		335.000,00
20.15 - Secretaria de Assistência Social		
20.15.08.244.0014.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		97.000,00

20.03 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico			
20.03.11.333.0001.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			8.000,00
20.11 - Secretaria de Educação			
20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15		226.000,00
20.23 - Secretaria de Esportes			
20.23.27.812.0019.2.010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			17.000,00
20.11 - Secretaria de Educação			
20.11.12.367.0006.2.008-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			2.000,00
20.11.12.365.0006.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			364.000,00
20.11.12.361.0006.2.007-3.3.90.30.55.00.00.00 - Material de Consumo - PNAE	16		3.000,00
20.11.12.361.0006.2.002-3.3.90.30.67.00.00.00 - Material de Consumo - PNAE Fundamental	16		92.000,00
20.11.12.361.0006.2.002-3.3.90.30.68.00.00.00 - Material de Consumo - PNAC	16		10.000,00
20.11.12.361.0006.2.002-3.3.90.30.70.00.00.00 - Material de Consumo - PNAP	16		30.000,00
20.07 - Secretaria de Administração			
20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo			45.000,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente			
20.10.18.541.0020.2.024-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			3.000,00
20.11 - Secretaria de Educação			
20.11.12.365.0006.2.009-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			200,00
20.20 - Secretaria de Turismo e Cultura			
20.20.23.695.0010.2.062-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00
20.11 - Secretaria de Educação			
20.11.12.361.0006.2.006-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5		5.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos			
20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			76.000,00
20.11 - Secretaria de Educação			
20.11.12.365.0006.2.009-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			150,00
20.04 - Procuradoria Geral			
20.04.04.092.0016.2.047-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			41,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente			
20.10.18.541.0005.1.028-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			120.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>1.798.521,00</b>

#### ANEXO II

##### ANULAÇÃO

descrição	fonte	valor
20 - Executivo		

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito**  
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

**Vice-prefeito**  
NORIVAL GARCIA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA (INTERINO)

**Procurador Geral do Município**  
HEITOR FAVIERI NETO

**Secretária Municipal de Administração**  
EDNA LUCIA VIEIRA SAMPAIO (INTERINO)

**Secretário Municipal de Comunicação Social**  
JEFFERSON CARNEIRO DE CASTRO

**Secretário Municipal de Fazenda**  
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
ROSIMAR DE LOURDES BENICIO

**Secretária Municipal de Obras Públicas**  
MARIA ILMA DE ANDRADE SILVA

**Secretário Municipal de Água e Esgoto**  
ADALBERTO DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

**Secretário Municipal de Saúde**  
GILSON DE SOUZA LIMA

**Secretário Municipal de Educação**  
CARLOS ROBERTO FERREIRA

**Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**  
ROBERTO MONZO FILHO

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**  
ROBERTO MONZO FILHO (INTERINO)

**Consultor Jurídico**  
MARCOS BENSIMAN IUNES

**Secretário Municipal de Recursos Humanos**  
ALEX DA SILVA BARBOSA

**Secretário Municipal de Esportes e Lazer**  
HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA

**Secretário Municipal do Ambiente**  
WALDEMIRO BARBOSA DE ANDRADE

**Secretário Municipal de Agricultura**  
HENRIQUE DUTRA MARACAJA

**Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**  
ANTONIO CARLOS ELIAS

**Secretário Municipal de Defesa Civil**  
ANTÔNIO JOSÉ SOUZA DA SILVA

**Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**  
EMERSON DE SOUZA LIMA

**Secretário Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo**  
ROBSON MARTINS

**Secretário Municipal de Habitação**  
ANTÔNIO CARLOS MUNIZ

**Diretor do Fundo de Previdência**  
ROBERTO BICHARA DE MELO

**Controlador Geral do Município**  
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

**Controlador Geral da Saúde**  
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

**PODER LEGISLATIVO**  
Mesa Diretora

**Joel de Freitas Tinoco**  
Presidente

**Tiago Felipe Ponciano Soares**  
1º Vice-presidente

**Expedito Monteiro de Almeida**  
2º Vice-Presidente

**Agostinho Pereira dos Santos**  
3º Vice-presidente

**Pedro Fernando de Souza Alves**  
1º Secretário

**Francisco José Barbosa Leite**  
2º Secretário

**Vereadores**  
Genanci Francisquine  
Gustavo de Carvalho Horta Jardim  
Jair Ferreira Borges  
José Ernesto Magiole  
José Luiz de Sabença  
Nedino Pereira de Carvalho  
Paulo Rogério de Oliveira Ganem  
Rafael Santos Couto  
Valdecir Groetares Pegas

**EXPEDIENTE**

**BOLETIM DA BARRA**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

Jornalista Responsável:

Jefferson Carneiro de Castro – MTB-32.645

Secretário de Comunicação Social

Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

20.07 - Secretaria de Administração	20.07.04.122.0003.2.057-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		30.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
20.22 - Secretaria de Habitação	20.22.16.482.0009.1.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
20.24 - Secretaria de Defesa Civil	20.24.04.122.0003.2.058-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		15.000,00
20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	20.19.19.126.0023.1.046-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,00
20.06 - Secretaria de Planejamento e Coordenação	20.06.04.121.0003.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		9.270,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	20.13.04.452.0011.2.033-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		160.000,00
20.18 - Secretaria de Ordem Pública	20.18.06.091.0021.2.012-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		35.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	20.09.04.123.0013.2.036-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		2.400,00
20.11 - Secretaria de Educação	20.11.12.361.0006.2.002-3.3.90.30.68.00.00.00 - Material de Consumo - PNAC	16	8.000,00
20.12 - Secretaria de Obras Públicas	20.12.04.451.0011.2.032-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		9.580,00
20.11 - Secretaria de Educação	20.11.12.361.0006.2.002-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		892.091,00
20.04 - Procuradoria Geral	20.04.04.092.0016.2.047-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo		2.860,00
20.11 - Secretaria de Educação	20.11.12.361.0006.2.006-3.3.90.30.99.00.00.00 - Material de Consumo	5	1.000,00
20.09 - Secretaria de Fazenda	20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artist. Cientif. Despor. e Out.		300,00
	20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita		300,00
20.02 - Secretaria de Governo	20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita		100,00
20.20 - Secretaria de Turismo e Cultura	20.20.23.695.0010.2.062-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita		710,00
20.02 - Secretaria de Governo	20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria		100,00
20.11 - Secretaria de Educação	20.11.12.361.0006.2.006-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5	1.000,00
20.04 - Procuradoria Geral	20.04.04.092.0016.2.047-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.430,00
20.11 - Secretaria de Educação	20.11.12.361.0006.2.007-3.3.90.39.01.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16	3.000,00
	20.11.12.361.0006.2.006-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5	1.000,00
20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		1.400,00
20.02 - Secretaria de Governo	20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		100,00
20.11 - Secretaria de Educação	20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		5.590,00
20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	20.19.19.573.0004.1.004-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	20.10.18.541.0005.1.028-4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		70.000,00
20.11 - Secretaria de Educação	20.11.12.361.0006.1.383-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		1.000,00
	20.11.12.361.0006.1.387-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		1.000,00

**ANEXO II**

ANULAÇÃO		
descrição	fonte	valor
20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente 20.10.18.541.0005.1.028-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		51.000,00
20.11 - Secretaria de Educação 20.11.12.361.0006.1.388-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	5	1.000,00
20.11.12.361.0006.2.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		1.000,00
20.11.12.361.0006.1.392-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		1.000,00
20.11.12.361.0006.1.428-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		1.000,00
20.16 - Secretaria de Água e Esgoto 20.16.17.512.0011.1.340-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		1.000,00
20.11 - Secretaria de Educação 20.11.12.365.0006.1.011-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	16	124.000,00
20.11.12.361.0006.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	15	226.000,00
20.11.12.361.0006.2.006-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5	1.000,00
20.20 - Secretaria de Turismo e Cultura 20.20.23.695.0010.2.062-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		2.790,00
20.23 - Secretaria de Esportes 20.23.27.812.0019.1.362-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		500,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.798.521,00</b>

**DECRETO Nº 113/2015**

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Artigo 1º Será considerado facultativo o ponto nas repartições municipais os dias 24 de dezembro - quinta-feira e 31 de dezembro de 2015 - quinta-feira.

Parágrafo Único – Os processos administrativos que dependem de prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.

Artigo 2º - Os serviços públicos essenciais, como assistência médica (em caráter de urgência-emergência), limpeza urbana e procedimentos de sepultamento, funcionarão normalmente, a critério dos respectivos Secretários a indicação do responsável, bem como, a Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, nos serviços de vigilância e controle do patrimônio público.

Artigo 3º - A Secretaria de Administração deverá cientificar o Poder Legislativo e Judiciário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Smg/ebmp

**DECRETO Nº 116/2015**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de meio Ambiente.

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA**

Art. 1º. O CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 514, de 02 de maio de 2001 e alterada pela Lei Municipal nº 1.222, de 23 de março de 2007, é um órgão colegiado consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência e sobre as questões ambientais propostas na LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 13 DE MAIO DE 2009, que institui o Código Ambiental do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º. Compete ainda ao CMMA, além das atribuições fixadas nas leis de sua

constituição:

I. aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal de Desenvolvimento Ambiental;

II. apreciar e emitir parecer sobre o Relatório Anual de Qualidade Ambiental do Município de Barra do Piraí;

III. deliberar, sob a forma de resoluções, proposições, recomendações e moções, visando o cumprimento dos objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente;

IV. estabelecer diretrizes e normas para a gestão dos órgãos do SISAM - Sistema Municipal Ambiental;

V. avaliar regularmente a implementação e a execução da Política Municipal de Meio Ambiente e das normas ambientais, estabelecendo sistemas adequados de indicadores;

VI. estabelecer sistemática de monitoramento, avaliação e cumprimento das normas ambientais;

VII. estabelecer, mediante proposta dos demais órgãos integrantes do SISAM e de seus conselheiros integrantes, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pelo Município;

VIII. determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como às entidades privadas, informações, notadamente as indispensáveis à apreciação de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos relatórios (EIA – RIMA), no caso de obras ou atividades que impliquem significativa degradação ambiental, no Município;

IX. deliberar sobre o licenciamento, no município, de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, quando solicitado pela Secretaria Municipal do Ambiente (SMA);

X. determinar, mediante representação de qualquer órgão da municipalidade, a perda ou restrição de benefícios fiscais porventura concedidos pelo Poder Público Municipal, em caráter geral ou condicional, quando for o caso;

XI. zelar para que os órgãos integrantes do SISAM observem as normas e padrões municipais e nacionais, estabelecidos pelo CMMA e pelo CONAMA, de controle da poluição e da manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, especialmente os hídricos;

XII. decidir sobre a aplicação dos recursos do FUMCAM - Fundo Municipal de Conservação Ambiental;

XIII. organizar e regulamentar, a cada dois anos, as Pré-Conferências e a Conferência Municipal do Meio Ambiente para a eleição dos Conselheiros Municipais do Meio Ambiente; observando o fiel cumprimento do que previsto na legislação de criação do Conselho Municipal e seu Regimento Interno.

XIV. estabelecer sistema de divulgação de seus trabalhos;

XV. promover a integração dos órgãos integrantes do SISAM;

XVI. elaborar o seu regimento interno.

XVII- Opinar, a requerimento da SMA, na gestão das Áreas Ambientalmente Protegidas.



Art. 3º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, será composto por representantes do Poder Público, Entidades oficiais e permanentes, criadas por lei específica, e segmentos da sociedade, representado por suas organizações, conforme abaixo discriminado: (ALTERADO DE ACORDO COM APORTARIANº1146/2014)

I- Titular da Secretaria Municipal do Ambiente .

II- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

III- Representante da Secretaria Municipal de Educação.

IV- Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

V- Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

VI- Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

VII- Representante da CÂMARA MUNICIPAL.

VIII- Representante dos CONSELHOS PROFISSIONAIS

IX- Representante da EMATER

X- Representante da SOCIEDADE CIVIL.

XI- Representante de segmento ligado ao COMÉRCIO

XII- Representante de segmento ligado à INDÚSTRIA.

XIII- Representante de segmento ligado à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

XIV- Representante de segmento ligado à ENTIDADE RELIGIOSA.

Parágrafo 1º: Cada uma das Entidades com cadeira no Conselho, deverá indicar formalmente seu representante e suplente, no prazo estabelecido, que serão nomeados mediante Decreto do Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, que poderá ser renovado.

Parágrafo 2º: Cada um dos segmentos da sociedade, com cadeira no Conselho, quando representado por duas ou mais organizações, deverão indicar individualmente seus representantes para que a Conferência Municipal escolha o representante do segmento, de acordo com o que for estabelecido no regimento interno da Conferência Municipal.

Parágrafo 3º: Para ocupar vaga no Conselho

Municipal, as Entidades e Associações, deverão comprovar a regularidade de seu CNPJ, bem como de seu representante oficial através de ata onde conste sua eleição ou nomeação.

Parágrafo 4º: Promover a capacitação dos conselheiros (titular e suplente), tendo em vista o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo CMMA e da Lei Complementar 002/2009.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente é composta de:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria Executiva; e
- IV - Câmaras Técnicas Permanentes e/ou Especiais;

Parágrafo único – O Presidente do CMMA poderá instituir Câmaras Técnicas Especiais, por proposição aceita pelo Plenário, com objetivo e prazo de duração determinados, para desenvolver trabalhos com base em estudos, pesquisas e investigações consignados em processos a serem remetidos à Presidência, que encaminhará ao Plenário do CMMA para apreciação.

### DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 5º. O plenário do CMMA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, ou de seu substituto na forma deste Regimento, ou atendendo à iniciativa formalizada de 1/3 (um terço) de seus Conselheiros.

Parágrafo 1º. Na primeira reunião anual, o plenário do CMMA aprovará o calendário de reuniões ordinárias para o ano vigente. As reuniões ordinárias deverão ser convocadas mediante a publicação de edital no jornal de maior circulação da imprensa local, com 15 dias de antecedência.

Parágrafo 2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 dias, por escrito ou durante as reuniões ordinárias e ainda mediante a publicação de edital de convocação no Boletim Municipal.

Parágrafo 3º. O quorum mínimo das Reuniões Plenárias do CMMA será de metade mais um de seus membros, e de maioria simples dos presentes para manifestações de caráter deliberativo e normativo.

a. Em segunda chamada, o conselho poderá se reunir com número inferior ao quorum do parágrafo anterior, observado o mínimo de 1/4 dos membros,

para os encaminhamentos de caráter consultivo.

b. Para questões de caráter normativo e/ou deliberativo deverá ser obrigatoriamente respeitado o quorum deste parágrafo. Não havendo quorum até à hora estabelecida para o início da sessão, será dada uma tolerância de quinze minutos para a chegada dos demais membros. Persistindo o número abaixo do quorum mínimo, lavrar-se-á termo de presença, ficando o expediente e a ordem do dia transferido para a próxima reunião ordinária, podendo o Presidente convocar reunião extraordinária para deliberar sobre a pauta.

c. Não existe voto de desempate e as proposições que não alcançarem os votos necessários para aprovação por maioria, serão devolvidas para serem reformuladas.

Art. 6º. Ao Plenário compete:

I - discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;

II - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;

III - julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais;

IV – encaminhar na forma de resolução, propostas de alterações na legislação municipal e correlatas, que regem o Conselho Municipal, tendo em vista sua adequação às normas supervenientes;

V - substituir o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, sempre que houver fundamentada motivação, caracterizada por conduta incompatível com o exercício da função, descumprimento intencional e reiterado do estatuto e regimento interno, bem como condenação criminal ou por improbidade administrativa, transitada em julgado .

Parágrafo Único - Para fins do que trata o inciso IV, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, que tratará especificamente do tema.

Art. 7º. As matérias a serem submetidas à apreciação do CMMA serão organizadas preferencialmente de acordo com a ordem cronológica de entrada e escala de distribuição. As decisões serão adotadas pelo voto da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião e só poderão ser modificadas, revistas ou reconsideradas por 2/3 (dois terços) dos membros do Plenário, cabendo ao Presidente os votos simples e de qualidade.

Parágrafo 1º. As votações serão abertas, registrando-se em ata a declaração nominal de voto quando a pedido de algum conselheiro, ou se assunto tratado for de caráter polêmico. Será ainda



registrado em Ata o número de conselheiros presentes e se há quorum de caráter deliberativo ou normativo. Por fim as 3 (três) faltas não justificadas para efeito de afastamento.

Parágrafo 2º. Os pedidos de reconsideração deverão ser formulados, no prazo de cinco dias úteis da publicação da decisão impugnada, através de petição fundamentada dirigida ao Presidente.

Parágrafo 3º. Tendo em vista que o espaço entre uma assembleia ordinária e a próxima pode ser superior a 3 meses, fica estabelecido que ao final de cada assembleia será elaborado a Ata, contendo os principais pontos que foram decididos, que será assinada pelos presentes, válida para todos os fins.

Art. 8º. As reuniões do CMMA obedecerão à pauta apresentada pelo Presidente.

Parágrafo 1º. Qualquer conselheiro poderá solicitar inclusão de matéria na pauta da reunião do dia mediante solicitação assinada encaminhada a mesa, na abertura da seção, que será submetida a aprovação do plenário. A inclusão respeitará a ordem do dia previamente estabelecida.

Parágrafo 2º. Qualquer conselheiro poderá propor a inversão da pauta, tendo em vista critérios de urgência e relevância, mediante solicitação escrita encaminhada a mesa, na abertura da seção, que deverá ser submetida ao plenário para aprovação.

Parágrafo 3º. As matérias incluídas na pauta que, por qualquer motivo, não forem apreciadas, deverão constar obrigatoriamente da ordem do dia da sessão ordinária imediata, ou em decorrência de sua urgência e ou relevância, em reunião extraordinária.

Art. 9º. Qualquer Conselheiro poderá pedir retificação da ata quando de sua votação, devendo a retificação ser aprovada por maioria simples dos conselheiros presentes.

Parágrafo 1º. As retificações constarão da própria ata.

Parágrafo 2º. A ata, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente, Secretário Executivo e demais Conselheiros presentes à sessão.

Art. 10. As seções plenárias seguirão a seguinte ordem:

I – Abertura dos trabalhos pela Presidência do Conselho, Vice Presidente ou seu substituto, com a composição da mesa diretora;

II- A mesa será composta pelo Presidente, Secretário Executivo, Assessor Técnico, Assessor Jurídico, Coordenador do Fundo Municipal quando

necessário, responsável pelo controle do tempo gasto em cada item da pauta, responsável pela redação da ata, outros membros necessários a critério do Presidente do Conselho;

III – Apresentação das matérias da pauta do dia, bem como apreciação de pedidos de inclusão ou inversão da pauta a serem julgados pelo plenário;

IV - Após definido a pauta do dia, dar início dos trabalhos observando a rigorosa ordem do que foi estabelecido, bem como o tempo de duração dos trabalhos, reservando 30 minutos após o tempo de duração da assembleia para leitura e aprovação da Ata;

V – Apreciação dos pareceres e deliberações oriundas das Câmaras Técnicas;

VI - Concluída a pauta, suspender a reunião para leitura e aprovação da ata a ser assinada pelos presentes;

VII - Atingido o tempo estabelecido para a reunião, suspender os trabalhos para leitura e aprovação da ata contendo o que foi decidido, adiando os demais temas para a próxima assembléia;

VIII - Agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral;

IX - Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

#### DA APRECIÇÃO DE PROCESSOS DA ORDEM DO DIA

Art. 11. Iniciada a ordem do dia, o relator procederá à leitura de seu relatório e proferirá o seu voto fundamentado, caso seja conselheiro.

Parágrafo 1º. O Presidente abrirá a discussão, concedendo a palavra ao membro do CMMA que a solicitar pelo prazo inicial de 3 minutos.

Parágrafo 2º. Durante a leitura do relatório e voto do relator, não será permitido aparte.

Art. 12. Para cada matéria submetida à apreciação do CMMA haverá um relator.

Art. 13. O relator terá o prazo definido pelo presidente do CMMA, para apresentar seu voto que deverá ser distribuído aos demais Conselheiros com a antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas antes da sessão.

Parágrafo único. Não sendo relatado processo em duas reuniões ordinárias consecutivas, o Presidente designará novo relator, quando a apreciação da

matéria será transferida improrrogavelmente para a sessão subsequente.

Art. 14. Um ou mais Conselheiros poderão formular pedido de vista da matéria incluída na ordem do dia.

Parágrafo 1º. Formulado o pedido de vista, a matéria será automaticamente retirada da ordem do dia, ficando a discussão e votação transferidas para a próxima reunião do Colegiado.

Parágrafo 2º. Considerar-se-á intempestivo o pedido de vista formulado após o encerramento da discussão do respectivo processo.

Parágrafo 3º. Em caso de pedido de vista de mais de um conselheiro, os conselheiros que a solicitaram, terão prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, para exame do respectivo processo.

a. Para efeitos de ordem, em caso de prazo sucessivo, o direito a preferência será do membro mais idoso para o mais jovem.

Art. 15. O Plenário decidirá sobre os pedidos de preferência para discussão e votação de qualquer matéria incluída na ordem do dia.

Art. 16. Os votos dos Conselheiros poderão ser transcritos em ata, consignando-se o autor.

Art. 17. Das reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas atas assinadas pelos membros do CMMA presentes, distribuídas cópias aos conselheiros e arquivadas por ordem cronológica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Executiva.

Art. 18. O Presidente do CMMA poderá convidar técnicos, especialistas e/ou representantes de instituições com atuação na área ambiental, para participar das suas reuniões possibilitando aos mesmos emitir parecer sobre assunto de sua especialidade.

Art. 19. As deliberações do plenário serão tomadas por maioria simples dos presentes. Não existe voto de desempate, se ocorrer empate na votação, a proposição será devolvida para ser reformulada. Não sendo possível a reformulação será considerada indeferida.

Art. 20. As deliberações de competência do CMMA, no que couber, serão aprovadas por Resoluções, assinadas pelo Presidente ou seu substituto, na forma deste Regimento, e numeradas cronologicamente e arquivadas em livro próprio para registro e consulta.

Parágrafo 1º. Qualquer conselheiro poderá encaminhar por escrito ao Presidente do Conselho

com antecedência mínima de 72 horas, para inclusão em pauta, proposta de resolução a ser apreciada pelo plenário, subscrita por pelo menos 02 conselheiros.

Parágrafo 2°. Em se tratando de matéria urgente e relevante, o pedido a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser encaminhado por escrito a mesa diretora, que consultará o plenário a respeito da inclusão na ordem do dia., Caso não seja possível será incluído obrigatoriamente, na próxima reunião do conselho.

Parágrafo 3°. As demais decisões serão formalizadas através de pareceres ou enunciados que, aprovados pelo Plenário, serão assinados pelo Presidente ou seu substituto, na forma deste Regimento, e numerados cronologicamente.

Art. 21. As decisões da Plenária serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixadas em local de grande acesso público, após cada sessão.

Parágrafo 1°. Tendo em vista garantir a exatidão das deliberações, será elaborado a ata digitada da assembleia, no mesmo dia da seção, que deverá ser assinada pelos presentes ao final da seção. Para isso será designado um servidor, que durante a seção, registrará os temas deliberados de forma clara e resumida, dando ênfase aos pontos mais importantes.

Parágrafo 2°. Para atender ao que disposto no parágrafo anterior, a pauta deverá garantir o tempo de 30 minutos ao final de cada seção para conferência, correção e assinatura da ata, dispensando-se a sua releitura na abertura da seção seguinte. Essa ata terá o mesmo efeito da ata em livro para todos os fins.

Parágrafo 3°. Não sendo possível digitar a ata da seção por motivos técnicos, a mesma poderá ser escrita a mão em letra legível, seguindo-se as demais orientações do artigo anterior.

Parágrafo 4°. Os pareceres ou enunciados serão encaminhados aos interessados, para efeito de orientação no tocante à adoção de medidas que visem à defesa e preservação do meio ambiente.

Art. 22. Os suplentes do CMMA poderão, na ausência ou impedimento do seu titular, comparecer e votar nas reuniões do Plenário. Poderão ainda participar de todas as assembleias com direito a voz, mesmo com a presença do titular.

#### DA PRESIDÊNCIA

Art. 23. O presidente ainda de acordo com a Lei

1222/07, será o Titular da Secretaria Municipal do Ambiente. O Vice-Presidente e Secretário serão eleitos pelo Plenário, em votação a ser realizada na primeira reunião de trabalho de cada mandato.

Art. 24. Compete ao Presidente do CMMA:  
I – presidir as reuniões do Conselho, decidir questões de ordem, apurar e proclamar resultados das votações;

II – convocar as reuniões;

III – submeter ao Plenário matéria para sua apreciação e deliberação;

IV – designar relatores e despachar processos;

V – subscrever as Resoluções aprovadas pelo CMMA;

VI – representar o CMMA em suas relações com terceiros ou indicar um Conselheiro para esta finalidade;

VII – convidar pessoas ou entidades para participarem das reuniões do CMMA;

VIII – encaminhar aos órgãos do Poder Executivo Municipal e suas Autarquias ou Fundações, informações, pleitos, representações, etc., com vistas ao pleno exercício dos poderes do CMMA;

IX – baixar as normas da política do meio ambiente formuladas e aprovadas pelo Conselho e, bem assim, outras diretrizes de competência do CMMA, procedendo sua implementação e fiscalização;

X – de ofício, ou por proposta de qualquer membro do Conselho, solicitar a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e, bem assim, a entidades privadas que se interessem pela política do meio ambiente e equilíbrio ecológico, o apoio técnico necessário ao exame das matérias a serem discutidas e definidas pelo Plenário, respeitada a competência privativa do CMMA;

XI – outras atribuições que lhe forem conferidas pelo CMMA.

#### DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 25. A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), Conselheiro(a) ou não, designado pelo Presidente do CMMA.

Parágrafo único - A Secretaria Executiva será composta pelo Secretário Executivo, um Assessor Técnico, um Assessor Jurídico e um Assessor de T.I., designados pelo presidente do CMMA.

Art. 26. Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos preferencialmente,

com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 27. Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pelo Secretário Executivo.

Art. 28. Os documentos de que trata o enviados ao CMMA serão complementados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

Parágrafo 1°. A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.

Parágrafo 2°. O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, das Comissões e dos Grupos de Estudos será fixado pela Presidência do Conselho.

Parágrafo 3°. Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão encaminhados a Câmara Técnica de Recursos Administrativos pelo Presidente.

Art. 29. O(A) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo único – O(a) Secretário Executivo, quando ausente a qualquer reunião plenária ou de Câmara Técnica, terá designado o seu substituto pelo Presidente do CMMA.

Art. 30. São atribuições da Secretaria Executiva:  
I – assinar as correspondências juntamente com o Presidente;

II – preparar, junto com a Presidência, as pautas de reuniões;

III – assessorar a Presidência e o Plenário na organização das matérias submetidas ao CMMA, para decisão ou parecer;

IV – receber e encaminhar à Presidência e ao Plenário as matérias submetidas ao CMMA;

V – organizar e manter em arquivo toda a documentação de interesse do CMMA, inclusive as correspondências recebidas e enviadas;

VI – outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência e pelo Plenário;

VII – fornecer suporte técnico, administrativo e

jurídico ao Conselho e ao seu presidente, através de manifestações nos processos administrativos em tramitação no CMMA.

#### DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 31. Ficam instituídas as seguintes Câmaras Técnicas Permanentes junto ao CMMA, tendo como objetivo analisar e relatar ao plenário, processos, planos, projetos e atividades, no âmbito dos seguintes assuntos:

I - Saneamento Ambiental e Resíduos;  
II - Educação Ambiental;  
III - Zoneamento Ambiental;  
IV - Fiscalização Ambiental;  
V - Gestão de Unidades de Conservação e Proteção da Paisagem;  
VI - Especializada de Recursos Administrativos e de Avaliação de Assuntos Jurídicos.

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 32. As Câmaras Técnicas, observado o critério de representação paritária, terão de 4 a 8 integrantes, a critério do Presidente do CMMA, levando em consideração o menor ou maior volume de trabalho

Art. 33. As Câmaras Técnicas serão compostas por membros do plenário do CMMA, ou por profissionais habilitados, cidadãos com reconhecido e experiência no âmbito das atribuições de cada Câmara Técnica, indicados por membro da CMMA e designado por seu Presidente do CMMA, objetivando atender à diversidade de interesses multidisciplinares de seus componentes.

Art. 34. As Câmaras Técnicas serão presididas por um de seus integrantes, eleito por seus próprios, pelo período de 01 ano. O presidente terá o voto de desempate será escolhido por sorteio, vedada a recondução do representante do mesmo grupo paritário.

Art. 35. A substituição de um membro de Câmara Técnica indicado por um membro do plenário do CMMA será feita mediante solicitação do responsável por sua indicação e posterior designação pelo presidente do CMMA.

Art. 36. A ausência não justificada a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas em período anual, sem prévia justificativa aceita pelo Plenário, implicará a substituição do membro da Câmara Técnica.

Parágrafo 1º. Tendo em vista o volume de trabalho, que poderá exigir dedicação exclusiva, os membros das câmaras técnicas, quando funcionários públicos, poderão ser cedidos ao Conselho durante

o período em que participarem das mesmas. Tal solicitação será encaminhada pelo presidente do Conselho, após aprovação pelo plenário.

Parágrafo 2º. Da mesma forma, tendo em vista o volume de trabalho, membros das câmaras que não sejam funcionários poderão ser remunerados por processos relatados, por deliberação do plenário do Conselho.

#### DACOMPETÊNCIA

Art. 37. As Câmaras Técnicas terão as seguintes competências:

I - As Câmaras Técnicas deverão atender às solicitações que lhes forem encaminhadas pelo presidente do CMMA;

II - Opinar sobre consulta formulada na área de sua especialidade;

III - Submeter à apreciação do plenário, assunto da área de sua atuação que entenderem necessários ou convenientes;

IV - Apreciar os processos que lhe forem submetidos e sobre eles emitir parecer que será objeto de decisão do plenário, promovendo inclusive, as diligências determinadas;

V - Promover a elaboração de estudos, pesquisas e levantamentos a serem utilizados nos trabalhos do plenário;

Art. 38. As competências e características específicas das Câmaras Técnicas Permanentes, além do que previsto nesse regimento, poderão ser complementadas por Regimento Interno próprio, aprovado pelo plenário do CMMA, e editado por Decreto do Executivo Municipal.

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 39. O Presidente do CMMA estabelecerá o prazo de funcionamento de cada Câmara Técnica Especial.

Art. 40. O Presidente da Câmara Técnica poderá relatar processos ou designar relatores da própria Câmara para decisão de encaminhamentos.

Parágrafo único - Em cada Câmara Técnica, o processo já devidamente ordenado e informado, será encaminhado ao relator.

Art. 41. As Câmaras Técnicas se reunirão com quorum de metade mais um de seus membros.

Parágrafo único - em caso de tomada de decisões de encaminhamento, deverá ser observado o quorum de maioria simples dos mesmos.

Art. 42. A Câmara Técnica de Fiscalização Ambiental

terá seu funcionamento permanente na análise de processos de fiscalização.

#### DAASSESSORIA JURÍDICA

Art. 43. A Câmara Especializada de Recursos Administrativos e de Avaliação de Assuntos Jurídicos, contará com o Assessor Jurídico do CMMA como um de seus membros, devendo emitir parecer sobre recursos a serem decididos pelo plenário do CMMA, bem como questões jurídicas a ela encaminhadas pelos presidentes das demais Câmaras Técnicas.

Art. 44. A Assessoria Jurídica é parte integrante da Secretaria Executiva do CMMA e a ela subordinada.

Parágrafo 1º. A Assessoria Jurídica será composta por 1(um) advogado designado pelo Presidente do CMMA, com registro profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Parágrafo 2º. Caberá ao Assessor jurídico estruturar sua assessoria, tendo em vista a maior ou menor demanda de serviço, utilizando-se de mão de obra de estagiários, ou mesmo de outro profissional especializado, devidamente autorizado pelo presidente do CMMA.

#### DAASSESSORIA TÉCNICA

Art. 45. A Assessoria Técnica é parte integrante da Secretaria Executiva do CMMA e a ela subordinada.

Parágrafo 1º - A Assessoria Técnica será composta por 01 (um) único Técnico designado pelo Secretário Municipal do Ambiente, devendo a escolha recair obrigatoriamente em técnico de nível superior.

Parágrafo 2º - O Assessor Técnico, quando ausente a qualquer reunião plenária do CMMA, terá designado o seu substituto pelo Presidente do CMMA.

#### DOS RECURSOS

Art. 46. Os recursos serão encaminhados a Câmara Técnica de Recursos Administrativos e distribuídos ao Relator pelo presidente da Câmara, mediante sorteio de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do CMMA, abrindo-se prazo de 20 dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.

Art. 47. Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interpostos pelo mesmo interessado, serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.

Art. 48. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, pela



Secretaria Executiva.

Art. 49. O Conselheiro titular ou suplente, representante do órgão municipal de meio ambiente não poderá ser Relator ou votar em processo de recursos interpostos de decisão da mesma Entidade que representa.

Parágrafo Único. O mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e autuação, nos processos a elas concernentes.

Art. 50. A intimação da decisão do Conselho ao recorrente, após a publicação do acórdão no Boletim Municipal, será efetuada pela Secretaria Executiva.

Art. 51. Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado a SMA pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.

Art. 52. O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 53. O desempenho das funções de representante do CMMA não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 54. Os Órgãos e Entidades da Administração Estadual, integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente, quando solicitadas pelo presidente do CMMA, deverão prestar as informações necessárias à execução das atribuições dos Conselhos.

Art. 55. Os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do CMMA serão providos por dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Ambiente e do Fundo Municipal de Conservação Ambiental.

Art. 56. Os atos do CMMA são de domínio público, ficando sua eficácia condicionada à publicidade administrativa, a ser realizada de forma resumida, no boletim municipal ou veículo de comunicação de grande circulação local.

Art. 57. O Conselho Municipal, deverá instalar-se em sede própria alugando ou adquirindo imóvel para tal, definindo horário de funcionamento, e buscando a informatização de suas informações através de site oficial, em cumprimento a lei de Transparência.

Art. 58. A ausência não justificada, do conselheiro

titular ou suplente, a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas em período anual, sem prévia justificativa aceita pelo Plenário, implicará no afastamento desses representantes.

Parágrafo Único. Será comunicado ao representante legal da Entidade, o afastamento de seus representantes, por ausência não justificada, solicitando que seja encaminhada nova indicação no prazo de 30 dias. Não sendo atendida a solicitação no prazo estabelecido, a vaga será preenchida por outra Entidade do mesmo segmento que indicará o seu representante (titular e suplente), apenas para completar o mandato e garantir a paridade.

Art. 59. Será fornecido documento de identificação de membro do CMMA com foto.

Art. 60. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o plenário.

Art. 61. Este Regulamento Interno passará a ter vigência a partir de sua publicação em Órgão Oficial do Município, revogando expressamente o Decreto nº 1599/2004.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
memo nº 211/2015 - smamb  
smamb/simone/smg/ebmp

#### DECRETO Nº 117/2015

“Dispõe sobre a prorrogação de mandato dos atuais Diretores e Coordenadores das Unidades de Ensino Municipais.”

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a decisão emanada do Supremo Tribunal Federal, na ação Direta de Inconstitucionalidade, que julgou Inconstitucional toda Norma que preveja eleições diretas para direção de instituições mantidas pelo Poder Público, com a participação da Comunidade Escolar;

CONSIDERANDO ser de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo a nomeação de cargos em comissão;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de adequação da Legislação Municipal à decisão

proferida pela Corte Suprema do país, cujos efeitos daquela decisão vinculam a Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art 1º – Fica prorrogado até 29 de fevereiro de 2016, o mandato dos atuais Diretores e Coordenadores das Unidades de Ensino Municipais, sendo mantidos todos os diretores e responsabilidades inerentes ao cargo em exercício.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
sme/pgm/hff/smg

#### PORTARIA Nº 451/2015

Rerratificar a Portaria nº 1214/2014, que dispõe sobre a composição do Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, responsável pela emissão do relatório de diagnóstico da demanda por equipamentos e serviços públicos e urbanos, voltado para o Programa “Minha Casa, Minha Vida” do Governo Federal”.

O PREFEITO DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - RERRATIFICAR a Portaria nº 1214 de 11 de dezembro de 2014, substituindo o Coordenador do Gabinete do Prefeito – Rafael Theophilo Machado, pelo sr. Antonio Carlos Muniz da Silva – Secretário Municipal de Habitação, junto ao Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, a partir desta data.

Artigo 2º - Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 1214 de 11 de dezembro de 2014.

Artigo 3º - A presente reformulação fica fazendo parte integrante e complementar daquele instrumento.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito do Município de Barra do Piraí  
gp/rtm/smg/ebmp

**PORTARIA Nº 452/2015**

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº 213/2015, da Secretaria Municipal do Ambiente;

CONSIDERANDO finalmente, a discricionariedade que repousa no Chefe do Executivo para adoção da presente medida;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, sine die, as férias concedidas a partir de 15/12/2015, ao servidor FÁBIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA - Veterinário, matrícula nº 9109, que ficará a disposição da Secretaria de Agricultura, para a vacinação de bovinos no Município.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado e a Secretaria Municipal de Recursos Humanos para as anotações necessárias em sua ficha funcional e ainda, viabilizando o acerto em sua folha de pagamento, que deverá ocorrer sem prejuízo do titular da Pasta.

Art. 3º - Que de acordo com a discricionariedade do titular da Pasta e o interesse público, o servidor deverá cumprir o remanescente do período em prazo nunca superior a 12(doze) meses.

Art. 4º A presente portaria deverá ser afixada, face à urgência, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, independentemente da publicação que deverá ocorrer no interregno legal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 453/2015**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 120/2015, de 14/12/2015 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0057/2015, de LAERCIO TEIXEIRA, ocorrido em 07/12/2015;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Vigia, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor LAERCIO TEIXEIRA – matrícula 1721, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 454/2015**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 121/2015, de 14/12/2015 da

Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0058/2015, de KLEBER RODRIGUES DE MELO, ocorrido em 07/12/2015;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Bombeiro Hidráulico, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor KLEBER RODRIGUES DE MELO – matrícula 2496, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 455/2015**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 122/2015, de 14/12/2015 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0056/2015, de HELENA FINOTI VIDAL TOMAZ, ocorrido em 30/11/2015;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Merendeira, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora HELENA FINOTI VIDAL TOMAZ – matrícula 2704, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 456/2015**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Memorando nº 123/2015, de 14/12/2015 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos; CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0055/2015, de ANA RITADOS SANTOS GONÇALVES, ocorrido em 30/11/2015;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora ANA RITA DOS SANTOS GONÇALVES – matrícula 3065, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 457/2015**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 124/2015, de 14/12/2015 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0059/2015, de MERCIABASTOS DE SENA, ocorrido em 07/12/2015;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora MERCIA DE BASTOS DE SENA – matrícula 0173, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 458/2015**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 056/2015-SR, datado de 15/12/2015 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que os atos administrativos de admissão e demissão devem ser consagrados para sua legitimação;

CONSIDERANDO que por um lapso do departamento competente, não foi lavrado o competente ato;

CONSIDERANDO que este lapso não gerou qualquer prejuízo ao erário público;

CONSIDERANDO que esta irregularidade só foi detectada nesta data, pelo departamento de origem;

CONSIDERANDO finalmente, a obrigatoriedade legal de legitimar tais atos e ainda, comunicar através do SIGFIS o órgão fiscalizador externo,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir e Ratificar o Ato, da servidora NAIARA FERREIRA LOMBA, no cargo de Professor II – Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental, aprovada e Classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2012, desde 02 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2013, para correção funcional e financeira.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 459/2015**

Nomeia representantes dos Estudantes da Educação Básica

Pública do CACS – FUNDEB do Município de Barra do Piraí.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos da Lei Federal nº 11.494/2007 e a Portaria nº 484 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em substituição junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB:

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Luciene Regina Pereira (Titular) em substituição a Pablo Paulino da Silva  
Luzia Reis dos Santos (Suplente) em substituição a Ana Carolina Gomes de Sá

Art. 2º - Ficam mantidos os demais representantes nomeados através da Portaria nº 332 de 10 de setembro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 699/2015 - sme  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 460/2015**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor FABIO SOARES DE SOUSA, para ser gestor da fiscalização do contrato nº 077/2015 – Processo nº 084/2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social, firmado com a Sra. Rosa Neves Neubra, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua dos Pracinhos nº 74, centro, para o funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 2º O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal, revogando-se as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
memo nº 455/smas/2015  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 461/2015**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir 01/12/2015, MAXCILENE LIMA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Diretor da Divisão Administrativa – Abrigo Municipal, Nível DAS 2, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a qual fora nomeada através da Portaria nº 1159/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal, retroagindo seus efeitos a 01/12/2015.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
memo nº514/smas/2015  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 462/2015**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c o parágrafo primeiro do artigo 11, da Lei Municipal nº 2430 de 12 de agosto de 2014, DARLENE AGUIAR SILVA, para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão Administrativa, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/12/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com afixação, independentemente de sua publicação que deverá ocorrer no interregno legal, retroagindo seus efeitos a 01/12/2015.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
memo nº514/smas/2015  
smg/ebmp

**ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2015  
PRORROGAÇÃO DE PRAZOS**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 06/01/2016, às 14h, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES COM EXCEÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira. Portaria nº 002/2015

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2015  
PRORROGAÇÃO DE PRAZOS**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 12/01/2016, às 14h, no site www.caixa.gov.br licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED E PLAFONNIERS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira. Portaria nº 002/2015

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 08/01/2016, às 10horas, licitação: AQUISIÇÃO DE CONTETORES DE LIXO COM CAPACIDADE DE 1000 LTS. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.barradopirai.rj.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 07/01/2016, às 10horas, licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.barradopirai.rj.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015**

O Departamento de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público que fará realizar no dia 12/01/2016, às 10horas, licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA MODALIDADE ASP (APPLICATION SERVICE PROVIDER), TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EM GESTÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM VISTAS À DISPONIBILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA E DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.barradopirai.rj.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí RJ. Tel. (0xx-24)2444-4552, no horário de 09h às 18h de segunda a sexta feira.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
(PREGÃO PRESENCIAL – 046/2015)**

Maércio Fernando Oliveira de Almeida, na qualidade de Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Homologa, de acordo com o parecer da Procuradoria e da Controladoria, para produzir efeitos legais, referente ao Processo nº 17465/2015, Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de bombas de grande porte, com fornecimento de peças para atender ao departamento técnico da Secretaria Municipal de Água e Esgoto: IVECTOR DO BRASIL INTERNET MARKETING LTDA - ME, Valor Global: R\$ 14.750,00

Barra do Piraí, 10 de dezembro de 2015.



**EXTRATO**

INSTRUMENTO - ATA Nº 58/2015 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2015, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº13670/2015 DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRADO PIRAI – RJ E A EMPRESA ASK LTDA EPP. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICA. PRAZO – 12 MESES  
LEGALIDADE – O PRESENTE TERMO ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2015, REGIDO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 961/2005, DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2010, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI MUNICIPAL Nº1359/2007, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, BEM COMO, SUBSIDIARIAMENTE, PELAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, APLICANDO-SE, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, AS NORMAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. RECURSOS – 20.12.04.451.0011.2.032.4.4.90.52.00.00.00.00.0000  
20.23.27.812.0019.1.010.4.4.90.51.00.00.00.00.0000

**ITENS DA EMPRESA**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unitário</u>	
1 SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL	20,00	617,00	12.340,00
2 BICICLETA INDIVIDUAL	20,00	684,00	13.680,00
3 EXERCITADORES DE PERNA DUPLO	20,00	764,00	15.280,00
4 GIROS VERTICAL COM DIAGONAL	20,00	464,00	9.280,00
5 SIMULADORES DE PERCURSOS INDIVIDUAL	20,00	545,00	10.900,00
6 ESQUIADORES INDIVIDUAL	20,00	603,00	12.060,00
		<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>73.540,00</b>
		<b>Total Geral:</b>	<b>73.540,00</b>

ASSINADO: 1/12/2015

BARRADO PIRAI, 1 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

**AMBIENTE****Edital nº353/2015**

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº13.616/2015, consta o Auto de Constatação nº00392/2015 (D.F.) de 09/12/2015, para a empresa Emag Engenharia de Manutenção Global Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 09.642.435/0001-04, localizada na Avenida Lúcio Meira, nº36.020, Km 258, bairro Ponte Preta, Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da condicionante 01 da averbação nº179/15. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 14 de dezembro de 2015.

Fernanda Alves Teixeira  
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº354/2015**

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº8.815/2013, consta a Notificação nº0140/2015 (D.F.) de 01/12/2015, para a empresa Protek Ferragens Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 17.824.432/0001-10, localizada na Avenida Prefeito Arthur Costa, nº1.086, bairro Muquoca, Barra do Piraí/RJ, para comparecimento do representante da empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento desta, para que possam ser esclarecidas dúvidas referentes ao

processo nº8.815/2013. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 14 de dezembro de 2015.

Felipe dos Santos Silveira  
Diretor da Divisão de Fiscalização

Waldemiro Barbosa de Andrade  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº355/2015**

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº11.343/2015, consta o Auto de Constatação nº00391/2015 (D.F.) de 09/12/2015, para a empresa Barra Beer Comércio de Bebidas Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 18.083.180/0001-88, localizada na Rua Luis Barbosa, nº457, bairro Matadouro, Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da Notificação nº093/2015 (Diam). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 14 de dezembro de 2015.

Fernanda Alves Teixeira  
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº356/2015**

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº10.035/2015, consta o Auto de Constatação nº00393/2015 (D.F.) de 09/12/2015, para a empresa M N Sul Serviços de Usinagem e Locação Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 21.214.324/0001-00, localizada na Estrada Manoel Coutinho de Carvalho, nº4.610, bairro Oficinas Velhas, Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da condicionante nº01 da Licença Ambiental Simplificada nº0529/15. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 14 de dezembro de 2015.

Fernanda Alves Teixeira  
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº357/2015**

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº10.174/2014, consta o Auto de Constatação nº00388/2015 (D.F.) de 09/12/2015, para a empresa Piraí Forte Comércio de Lubrificantes Ltda-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 21.214.324/0001-00, localizada na Rua José Alves Pimenta, nº1.616, bairro Matadouro, Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da Notificação nº087/2015 (D.F.). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 14 de dezembro de 2015.

Fernanda Alves Teixeira  
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº358/2015**

Waldemiro Barbosa de Andrade, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que através do processo nº7.508/2011, consta o Auto de Constatação nº00390/2015 (D.F.) de 09/12/2015, para a empresa Usibarra Modelação e Usinagem Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.311/0001-73, localizada na Rua Angelino de Oliveira, nº387, bairro Matadouro, Barra do Piraí/RJ, por descumprimento da Notificação nº160/2015 (Diam). Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 14 de dezembro de 2015.

Fernanda Alves Teixeira  
Mat. 8856 – Fiscal do Ambiente

Waldemiro Barbosa de Andrade  
Secretário Municipal do Ambiente

## PROCURADORIA

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI torna público que, em razão de decisão proferido pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do processo 00034451-61.2014.8.19.0000, julgando procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade interposta pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e, por conseguinte, declarando a invalidade da Lei 1613/2010 e seu anexo I e da Lei Complementar nº 002/2010, ficam declaradas sem efeito todas as licenças para construção concedidas sob a égide da citada legislação.

Barra do Piraí, 14 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

## EXTRATO

INSTRUMENTO - ATA Nº59/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2015, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL, ORIGINADO DO PROCESSO Nº17926/2015, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ E A EMPRESA JGZANA ALIMENTOS LTDA. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI – RJ.

LEGALIDADE – PROCESSO Nº17926/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2015, LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS – 20.07.04.122.0003.2.057.3.3.90.32.00.00.00.00.00.0000

ITENS DA EMPRESA –	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	
f) Fornecedores e Itens declarados					
Vencedores (cfe. cotação):					
<b>JGZANA ALIMENTOS LTDA- EPP (112593)</b>					
1 Peru temperado congelado: Ingredientes: água, sal, proteína vegetal, aromatizantes; aromas naturais: Estabilizante: Tripolifosfato de sódio (INS451i), antioxidante: Eritorbato de sódio (INS316). Não contém glúten. Pronto para assar. Peso varia de 3,8 à 4,5 Kg. - Marca: SADIA	UN	2.310,00	0,0000	59,98	138.553,80
2 Tender suíno. Ingredientes: carne suína (Pernil), água, sal, proteína de soja, glicose, aromas naturais: cravo, canela, noz moscada, regulador de acidez: lacto de sódio (INS 325), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 45Li), espessante: carragena (IN 407), realçadores de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservante: nitrito de sódio (INS 250) e corante natural: carmim de cochonilha (INS 120). Não contém glúten. Peso: varia de 900 g à 1 Kg. Marca: AURORA	UN	2.310,00	0,0000	35,70	82.467,00
3 Pêssego em calda: peso líquido 820 g, drenado 450 g, ingredientes: pêssego em metade, água, açúcar e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Embalagem em lata de flandres. - Marca: TOZZI	UN	2.310,00	0,0000	7,19	16.608,90
4 Azeitona verde com caroço- sachet pouche, 200 gr. Ingredientes: azeitonas verdes com caroço, água, sal, acidulantes ácido láctico e ácido cítrico, antioxidante ácido ascórbico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Não contém glúten. Embalagem em sachet. - Marca: TOZZI	UN	2.310,00	0,0000	3,44	7.946,40
5 Panetone 400 g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, açúcar, ovólíquido integral, gordura vegetal, uvas passas, extrato de malte, sal, aromatizantes, com traços de amendoim, amêndoas, aveia, aveia, castanha de caju, centeio, cevada, derivados de soja, gergelim, leite e derivados e nozes emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e conservadores: propionato de cálcio (INS 282) e ácido sórbico (INS 200). Contém glúten. Contém traços de: amendoim, amêndoas, aveia, aveia, castanha de caju, centeio, cevada, derivados de soja, gergilim, leite e derivados e nozes. - Marca: TOMMY	UN	2.310,00	0,0000	7,89	18.225,90
6 Vinho tinto suave. Vinho elaborado a partir da variedade de uvas Izabel, Concord e Seibel. Muito cultivadas na França EUA e Brasil. É um vinho de coloração roxo vivo, reflexos violáceos, aroma característico de morango e framboesa, sabor suave e de grande permanência. Graduação alcoólica 11%. Embalagem de vidro conteúdo 750 ml. Vinho de mesa nacional.- Marca: CHALISE	UN	2.310,00	0,0000	10,80	24.948,00
7 Uvas passas escuras sem semente: Sachet	UN	2.310,00	0,0000	4,70	10.857,00

8 200 gr - Marca: LA VIOLETERA Castanha do Pará com casca: sachet 500 gr - Marca: FLORA	UN	2.310,00	0,0000	9,80	22.638,00
9 Nozes: sachet 500 gr- Marca: FLORA	UN	2.310,00	0,0000	19,70	45.507,00
10 Creme de leite: Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, espessantes celulose microcristalina e carragenaeestabilizante citrato de sódio. Não contém glúten- TP 200 gr. - Marca: ITALAC	UN	2.310,00	0,0000	1,55	3.580,50
11 Suco concentrado de uva. Preparado líquido para refresco de fruta adoçado, ingredientes: açúcar líquido invertido, suco concentrado de uva, acidulante ácido cítrico INS 330, conservador benzoato de sódio INS 211, com diluição de 01 parte de concentrado + 5 partes de água = 6 litros. Embalagem: caixa, contendo 01 litro. Validade de no mínimo 06 meses após a data de fabricação. Informação Nutricional: porção de 200 ml (copo) já diluído: valor calórico 72 Kcal/304 KJ, carboidratos 18 g, vitamina C 10 mg- Marca: GOTAS DA FRUTA	UN	2.310,00	0,0000	8,79	20.304,90
12 Bolsa térmica tipo cooler: Bolsa térmica em nylon 70 plastificado- med. 210 x 300 mm, com fechamento superior em zíper de nylon nº 06 com 02 cursores, forrada com espuma Pack 3 mm + PVC com 0,15, com saco interno em PVC sarja 0,20 soldado, alça de ombro em cadarço de PP com 02 reguladores, acabamento tampa e fundo em vivo encapado em nylon 70, gravado em silk total em 01 cor. - Marca: FILMPLAST	UN	2.310,00	0,0000	25,29	58.419,90
13 Embalagem de natal com alça, de papelão resistente, decorada com tema "BOAS FESTAS" para armazenagem dos produtos não perecíveis, medindo no mínimo 34 cm altura x 18 cm espessura x 28 cm largura- Marca: JG ZANA	UN	2.310,00	0,0000	5,15	11.896,50

Total do Fornecedor: 461.953,80  
Total Geral: 461.953,80

ASSINADO: 04/12/2015

BARRA DO PIRAI, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

## EXTRATO

INSTRUMENTO - ATA Nº 58/2015 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2015, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº13670/2015 DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ E A EMPRESA ASK LTDA EPP. OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICA.

PRAZO – 12 MESES

LEGALIDADE – O PRESENTE TERMO ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2015, REGIDO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 961/2005, DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2010, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI MUNICIPAL Nº1359/2007, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, BEM COMO, SUBSIDIARIAMENTE, PELAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, APLICANDO-SE, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, AS NORMAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES. RECURSOS – 20.12.04.451.0011.2.032.4.4.90.52.00.00.00.00.0000

ITENS DA EMPRESA –

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Quantidade	Preço Unitário	
1 SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL	20,00	617,00	12.340,00
2 BICICLETA INDIVIDUAL	20,00	684,00	13.680,00
3 EXERCITADORES DE PERNA DUPLA	20,00	764,00	15.280,00
4 GIROS VERTICAL COM DIAGONAL	20,00	464,00	9.280,00
5 SIMULADORES DE PERCURSOS INDIVIDUAL	20,00	545,00	10.900,00
6 ESQUIADORES INDIVIDUAL	20,00	603,00	12.060,00

Total do Fornecedor: 73.540,00

Total Geral: 73.540,00

BARRA DO PIRAI, 1 DE DEZEMBRO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

## NOTIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir: Processo Administrativo: 211/2015. Objeto: Locação do Imóvel à Rua Prefeito Iago José de C. Valério, 1065 Oficinas Velhas – Barra do Piraí – RJ, atender cota do Ministério Público – ALUGUEL SOCIAL no Valor Mensal de R\$ 650,00(Seiscentos e cinquenta reais) mensais – Valor Total R\$ 7.800,00 (Sete mil oitocentos reais). Prazo 12 (doze) meses. Para MARCON BRANDO UBIRAJARA SILVA SANTOS. Dotação Orçamentária: 30.02.08.244.0014.2.940.3.3.90.36.00.00.00 - PAPS – Desp – (76) - Ass. ROSIMAR DE LOURDES BENÍCIO – Secretária Municipal de Assistência Social -DATA: 09/12/2015

## SAÚDE

## EXTRATO

INSTRUMENTO - ATA Nº100/2015 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2015, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº112/2015, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DENTAL COMÉRCIO DE PROD. ODONTOMÉDICOS LTDA - EPP.

OBJETO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades de abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí

PRAZO-12 (DOZE) MESES

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 112/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.04.2.962.3.3.90.30.99.00.0022  
30.04.3.045.3.3.90.30.99.00.0021

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT	DISCRIM. PRODUTO	UNID.	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
2	50	Afastador Minesota Liso, instrumento cirúrgico não articulado não cortante, produzido em aço inoxidável, utilizado para afastar o lábio e bochecha durante a cirurgia, totalmente liso e sem dobras o que proporciona um maior conforto na hora de manusear. Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$8,90	R\$445,00
3	50	Alavanca apical infantil c/ 3 peças Marca: LM INSTRUMENTAL	jg	R\$36,00	R\$1.800,00
4	100	Alavanca seldim C.A. 4L/4R Marca: LM INSTRUMENTAL	jg	R\$36,00	R\$3.600,00
5	100	Alavanca seldim C.A. 1L/1R Marca: LM INSTRUMENTAL	jg	R\$36,00	R\$3.600,00
6	100	Alavanca Seldim Reta 2/ Ponta de Lança são utilizadas para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas, possuem lâminas longas, afiadas, finas e côncavas projetadas para deslizar nas paredes da cavidade alveolar. Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$12,00	R\$1.200,00
7	50	Alveolôto de luer angulado 1/1. Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$39,90	R\$1.995,00
8	1.000	Aplicador duplo de hidróxido de cálcio. Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$3,90	R\$3.900,00
39	1.200	Brunidor Duplo nº 1 Marca: LM INSTRUMENTAL	un	R\$4,90	R\$5.800,00
40	1.200	Brunidor Duplo nº 2 Marca: LM INSTRUMENTAL	un	R\$4,90	R\$5.800,00
41	1.200	Brunidor Duplo nº 3 Marca: LM INSTRUMENTAL	un	R\$4,90	R\$5.800,00
42	1.200	Brunidor Duplo nº 33 Marca: LM INSTRUMENTAL	un	R\$4,90	R\$5.880,00
43	1.200	Brunidor Duplo nº 29 Marca: LM INSTRUMENTAL	un	R\$4,90	R\$5.880,00
45	1.000	Cabo para Espelho nº 5 Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$2,30	R\$2.300,00
49	1.000	Calcedor hollemback nº 02 Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$4,90	R\$4.900,00
50	1.000	Calcedor hollemback nº 03 Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$4,90	R\$4.900,00
51	1.000	Calcedor hollemback nº 05 Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$4,90	R\$4.900,00
56	1.000	Condensador Ward nº 1 Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$4,90	R\$4.900,00
57	1.000	Condensador Ward nº 2 Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$4,90	R\$4.900,00
58	1.000	Condensador Ward nº 3 Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$4,90	R\$4.900,00
59	1.000	Condensador Ward nº 4 Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$4,90	R\$4.900,00
60	1.000	Condensador Ward nº 5 Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$4,90	R\$4.900,00
61	1.000	Condensador Ward nº 6 Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$4,90	R\$4.900,00
62	200	Cortante black duplo nº 10-11 (extrator Mac Call) Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$6,35	R\$1.270,00
64	150	Cureta de Lucas 86, instrumento cirúrgico não articulado cortante, produzida em aço inoxidável, utilizada para curetagem de alvéolos pós extração, confeccionada em aço inoxidável AISI -420, embalagem 01 undd. Marca: LM INSTRUMENTAL	un	R\$8,90	R\$1.335,00
65	100	Cureta Gracey 11 -12 em aço inox AISI -420 Marca: LM INSTRUMENTAL	un	R\$8,90	R\$890,00
66	100	Cureta Gracey 3 - 4 em aço inox AISI -420 Marca: LM INSTRUMENTAL	un	R\$8,90	R\$890,00
67	100	Cureta Gracey 7 - 8 em aço inox AISI -420 Marca: LM INSTRUMENTAL	un	R\$8,90	R\$890,00

68	100	Cureta Gracey 9 - 10 em aço inox AISI -420 Marca: LM INSTRUMENTAL	un	R\$8,90	R\$890,00
69	100	Cureta Gracey Mini 1 -2 em aço inox AISI -420 Marca: LM INSTRUMENTAL	un	R\$8,90	R\$890,00
70	100	Cureta Mc Call 11 -12 em aço inox AISI -420 Marca: LM INSTRUMENTAL	un	R\$9,50	R\$950,00
71	100	Cureta Mc Call 17-18 em aço inox AISI -420 Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$9,50	R\$950,00
72	100	Descolador Molt instrumento cirúrgico não articulado cortante, produzido em aço inoxidável, utilizado para sindesmotomia, deslocamento ou diérese, para cirurgias em geral. Marca: LM INSTRUMENTAL	un	R\$33,90	R\$3.390,00
73	500	Destaca periosteó Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$32,90	R\$16.450,00
80	250	Espátula nº 7 Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$6,90	R\$1.725,00
81	1.000	Espátula nº 1 Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$6,90	R\$6.900,00
82	600	Espátula Simples nº 24 LM INSTRUMENTAL	pç	R\$6,90	R\$4.140,00
101	100	Gengivotomo de Orban Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$13,00	R\$1.300,00
102	100	Gengivotomo kirkland Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$13,00	R\$1.300,00
112	100	Jogo Alavanca Apexo nº1, instrumento cirúrgico não articulado não cortante, produzido em aço inoxidável, utilizado para extração de dentes, possui as pontas serrilhadas Marca: LM INSTRUMENTAL	jg	R\$31,00	R\$3.100,00
113	100	Jogo Alavanca Apexo nº2, instrumento cirúrgico não articulado não cortante, produzido em aço inoxidável, utilizado para extração de dentes, possui as pontas serrilhadas Marca: LM INSTRUMENTAL	jg	R\$31,00	R\$3.100,00
114	100	Jogo Alavanca Apexo, nº3, instrumento cirúrgico não articulado não cortante, produzido em aço inoxidável, utilizado para extração de dentes, possui as pontas serrilhadas Marca: LM INSTRUMENTAL	jg	R\$31,00	R\$3.100,00
130	50	Lima para Osso 11 -12 Marca: LM INSTRUMENTAL	un	R\$31,00	R\$1.550,00
131	50	Lima para Osso nº 11 Marca: LM INSTRUMENTAL	un	R\$33,00	R\$1.650,00
132	50	Lima para Osso nº 12 Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$32,90	R\$1.645,00
168	50	Porta Agulha Mathieu 16cm em aço inox Marca: LM INSTRUMENTAL	un	R\$35,50	R\$1.775,00
172	1.000	Seringa carpule Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$31,50	R\$31.500,00
173	100	Sindesmotomo nº 01 Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$8,90	R\$890,00
174	1.000	Sonda exploradora dupla nº 5 Marca: LM INSTRUMENTAL	un	R\$6,40	R\$6.400,00
175	200	Sonda milimetrada de Willians Marca: LM INSTRUMENTAL	pç	R\$16,90	R\$3.380,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$194.590,00</b>

BARRA DO PIRAI, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO

INSTRUMENTO - ATA Nº104/2015 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2015, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº112/2015, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MEDIKLAB RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI-EPP. OBJETO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades de abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí

PRAZO-12 (DOZE) MESES  
LEGALIDADE – PROCESSO Nº 112/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –  
30.04.2.962.3.3.90.30.99.00.0022  
30.04.3.045.3.3.90.30.99.00.0021

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT	DISCRIM. PRODUTO	UNID.	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
10	50	BACIA PARA ASSEPSIA 10 X 05CM DE AÇO INOXIDAVEL Marca: FORTINOX	un	R\$11,85	R\$592,50
63	150	Cureta de Lucas 85, instrumento cirúrgico não articulado cortante, produzida em aço inoxidável, utilizada para curetagem de alvéolos pós extração, confeccionada em aço inoxidável AISI -420, embalagem 01 undd. Marca: ABC	un	R\$10,85	R\$1.627,50
74	1.000	Escavador / Colher de Dentina nº 05, produzido em Aço Inoxidável AISI -420 Marca: ABC	pç	R\$5,85	R\$5.850,00
75	1.000	Escavador / Colher de Dentina nº 19, produzido em Aço Inoxidável AISI -420 Marca: ABC	pç	R\$5,85	R\$5.850,00
76	1.000	Escavador / Colher de Dentina nº 20, produzido em Aço Inoxidável AISI -420 Marca: ABC	pç	R\$5,85	R\$5.850,00
79	150	Esculpidor Hollemback Nº 3S instrumento produzido em aço inoxidável (AISI-420), em perfil octogonal com arestas bem definidas, diâmetro de 5,5mm e serrilhado paralelo (biossegurança) no cabo que contribui maior segurança e eficiência na limpeza e no manuseio, utilizado em procedimentos odontológicos de dentística, segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos, para amalgama e cera, registro ANVISA Marca: ABC	pç	R\$5,76	R\$864,00
133	50	Pinça A llis 15 cm Marca: ABC	pç	R\$20,85	R\$1.042,50
134	1.000	Pinça clínica p/algodão Marca: ABC	pç	R\$8,85	R\$8.850,00
135	50	Pinça Goiva Curva Marca: ABC	pç	R\$59,60	R\$2.980,00
136	20	Pinça perfuradora de ainsworth Marca: ABC	pç	R\$60,00	R\$1.200,00
137	20	Pinça porta grampo brewer Marca: ABC	pç	R\$52,80	R\$1.056,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$35.762,50</b>

BARRA DO PIRAI, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## EXTRATO

INSTRUMENTO - ATA Nº105/2015 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2015, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº112/2015, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MEDIS COMERCIAL ODONTO MEDICALTDA - EPP.  
OBJETO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades de abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí  
PRAZO-12 (DOZE) MESES  
LEGALIDADE – PROCESSO Nº 112/2015, PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2015, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.  
RECURSOS –  
30.04.2.962.3.3.90.30.99.00.0022  
30.04.3.045.3.3.90.30.99.00.0021

## ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT	DISCRIM. PRODUTO	UNID.	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
53	110	Clips para radiografia individual - colgadura c/ 1,8ml	un	R\$2,30	R\$230,00
87	300	Forceps infantil nº 01	pç	R\$46,50	R\$13.950,00
88	300	Forceps infantil nº 02	pç	R\$46,50	R\$13.950,00
89	300	Forceps infantil nº 03	un	R\$46,50	R\$13.950,00
90	300	Forceps infantil nº 04	pç	R\$46,50	R\$13.950,00
91	300	Forceps infantil nº 06	pç	R\$46,50	R\$13.950,00
92	500	Forceps nº 150	pç	R\$37,00	R\$18.500,00
93	500	Forceps nº 151	pç	R\$37,00	R\$18.500,00
94	500	Forceps nº 16	pç	R\$37,00	R\$18.500,00
95	500	Forceps nº 17	pç	R\$37,00	R\$18.500,00
96	500	Forceps nº 18L	pç	R\$37,00	R\$18.500,00
97	500	Forceps nº 18R	pç	R\$37,00	R\$18.500,00
98	500	Forceps nº 210	pç	R\$37,00	R\$18.500,00
99	500	Forceps nº 23	pç	R\$37,00	R\$18.500,00
100	500	Forceps nº 69	pç	R\$37,00	R\$18.500,00
126	150	Lima Endodôntica tipo HEDSTROEM 1ª série 15/40 25 mm, aço inox, kit undd	kit	R\$13,07	R\$1.960,50
127	100	Lima Endodôntica tipo HEDSTROEM 1ª série 15/40 31 mm, aço inox, kit undd	kit	R\$13,07	R\$1.307,00
128	100	Lima Endodôntica tipo HEDSTROEM 2ª série 45/80 25 mm, aço inox, kit undd	kit	R\$13,07	R\$1.307,00
129	100	Lima Endodôntica tipo HEDSTROEM 2ª série 45/80 31 mm, aço inox, kit undd	kit	R\$13,07	R\$1.307,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$242.361,50</b>

BARRA DO PIRAÍ, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO

INSTRUMENTO - ATA Nº106/2015 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2015, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº112/2015, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESARIA MEIER COM. DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALAR LTDA.  
OBJETO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades de abastecimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí  
PRAZO-12 (DOZE) MESES  
LEGALIDADE – PROCESSO Nº 112/2015, PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2015, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.  
RECURSOS –  
30.04.2.962.3.3.90.30.99.00.0022  
30.04.3.045.3.3.90.30.99.00.0021

## ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT	DISCRIM. PRODUTO	UNID.	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
1	50	Abridor de Boca possibilita conforto ao paciente, mantém a boca aberta, facilita procedimentos odontológicos, esterilização em autoclave a 134°C, cor rosa, desenvolvido com 100% de silicone, dimensões adulto 40 x 30 x 20 mm e infantil 30 x 25 x 18 mm, pacote com 2 unidades (01 infantil e 1 adulto) Marca: IODONTOSUL	01	R\$5,79	R\$289,50
11	50	Bandeja 22 x 12 x 1,5 cm aço inox Marca: GOLGRAN	pç	R\$19,90	R\$995,00
12	2	Bomba a Vácuo para 01 Cadeira Odontológica, específica para ser instalada ao lado da cadeira odontológica sem quebra de piso ou adaptações, aproveita a mesma rede hidráulica do consultório com total ausência de refluxo, extremamente silenciosa, com um sistema exclusivo de funcionamento em baixa rotação, proporciona o silêncio necessário ao ambiente de trabalho, design leve com dimensões reduzidas valorizando o espaço interno do consultório, gabinete opcional, capacidade de instalação 01 consultório, filtro coletor de detritos pratico, eficiente e de fácil limpeza, com abertura superior evitando o contato com os resíduos, pré -lavagem automática no	un	R\$2.378,00	R\$4.756,00

		filtro coletor, filtro de entrada de água, protetor térmico intermitente para proteger o motor e circuito de quedas de tensão na rede externa, motor com eixo central e aço inox, turbina completa liga de bronze, comando de acionamento eletrônico, vácuo de potencia 330 Mmhg/12.92 inHg, potencia do motor 1/3 CV, voltagem bivolt 127/220 V, frequên cia 220 V (50 ou 60 Hz) – 127 V (60Hz), consumo de água 0,15 litros/mim., largura/altura/comprimento (cm) – (sem gabinete) 29,0 x 35,5 x 25,0, vazão do ar 120 litros/m. Marca: SCHUSTER			
13	500	Broca Carbide Alta Rotação 702HL Kit c / 06 unid Marca:KAVO	un	R\$6,24	R\$3.120,00
14	1.000	Broca CARbide Cirúrgica Alta Rotação nº 06 kit c/06 unid Marca: KAVO	un	R\$6,24	R\$6.240,00
15	1.000	Broca CARbide cirúrgica Alta Rotação nº 08 kit c/ 06 unid Marca: KAVO	un	R\$6,24	R\$6.240,00
16	500	Broca Carbide Esférica FG Nº008, indicada para preparo, remoção e pequenas cirurgias, broca para alta rotação, tendo a sua parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável, contendo 13% de Cromo com extremidade e no formato esférico, registro na ANVISA, embalagem com 5 unidades Marca: KAVO	un	R\$4,64	R\$2.320,00
18	1.000	Broca de aço Esférica nº02, para Contra Ângulo, Baixa Rotação kit/06 unid Marca: PRIMA ADBURS	kit	R\$13,90	R\$13.900,00
19	1.000	Broca de aço Esférica nº 04, para Contra Ângulo, Baixa Rotação kit/06 unid Marca: PRIMA ADBURS	kit	R\$13,90	R\$13.900,00
20	1.000	Broca de aço Esférica nº 05, para Contra Ângulo, Baixa Rotação kit/06 unid Marca: PRIMA ADBURS	kit	R\$13,90	R\$13.900,00
21	1.000	Broca de aço Esférica nº 06, para Contra Ângulo, Baixa Rotação kit/06 unid Marca: PRIMA ADBURS	kit	R\$13,90	R\$13.900,00
22	1.000	Broca de aço Esférica nº 08, para Contra Ângulo, Baixa Rotação kit/06 unid Marca: PRIMA ADBURS	kit	R\$13,90	R\$13.900,00
24	1.000	Broca de aço Esférica nº01, para contra Ângulo, Baixa Rotação kit/06 unid Marca: PRIMA ADBURS	kit	R\$13,90	R\$13.900,00
25	150	Broca Endo Z21 mm Kit c/ 06 unid Marca: PRIMA ADBURS	un	R\$24,84	R\$3.726,00
26	100	Broca Gates nº 01, 28 mm kit/06 unid Marca: MANI	kit	R\$39,00	R\$3.900,00
27	100	Broca Gates nº 01, 32 mm c/ 6 unidades Marca: MANI	cx	R\$39,00	R\$3.900,00
28	100	Broca Gates nº 02, 28 mm c/ 6 unidades Marca: MANI	cx	R\$39,00	R\$3.900,00
29	100	Broca Gates nº 02, 32 mm c/ 6 unidades Marca: MANI	cx	R\$39,00	R\$3.900,00
30	100	Broca Gates nº 03, 28 mm c/ 6 unidades Marca: MANI	cx	R\$39,00	R\$3.900,00
31	100	Broca Gates nº 03, 32 mm kit/06 unid Marca: MANI	kit	R\$39,00	R\$3.900,00
32	100	Broca Gates nº 04, 28 mm kit/06 unid Marca: MANI	kit	R\$39,00	R\$3.900,00
33	100	Broca Gates nº 04, 32 mm kit/06 unid Marca: MANI	kit	R\$39,00	R\$3.900,00
34	100	Broca Gates nº 05, 28 mm kit/06 unid Marca: MANI	kit	R\$39,00	R\$3.900,00
38	30	Broqueiro misto 60 furos Marca: MAQUIRA	un	R\$27,52	R\$825,60
44	100	Cabo bisturi, aço inoxidável, nº 3 Marca: GOLGRAN	pç	R\$5,99	R\$599,00
46	50	Caixa Clínica para Instrumental em aço inoxidável, medindo 18 x 0,8 x 0,3 cm - Marca: GOLGRAN	pç	R\$33,05	R\$1.652,50
47	1.000	Calçador clev dent nº 21 - Marca: GOLGRAN	pç	R\$5,99	R\$5.990,00
77	20	Escova de Aço para Limpeza de Brocas - Marca: IODONTOSUL	un	R\$5,22	R\$104,40
78	1.500	Escova tipo Robinson para Contra Ângulo, com cabo dourado - Marca: MICRODONT	un	R\$1,42	R\$2.130,00
83	3.000	Espelho bucal, plano nº 5, de aço inox, altamente resistente a vários ciclos de esterelização em calor seco 180° C e calor úmido a 350° C, com longa vida útil - Marca: IODONTOSU	un	R\$1,67	R\$5.010,00
84	50	Estojo Liso medindo 26 x 12 x 06 em aço inox AISI -420 - Marca: GOLGRAN	pç	R\$79,04	R\$3.952,00
103	100	Grampo nº 14 - Marca: TECHNEW	pç	R\$10,00	R\$1.000,00
104	100	Grampo nº 14A - Marca: TECHNEW	pç	R\$10,00	R\$1.000,00
105	100	Grampo nº 201 - Marca: TECHNEW	pç	R\$10,00	R\$1.000,00
106	100	Grampo nº 202 - Marca: TECHNEW	pç	R\$10,00	R\$1.000,00
107	100	Grampo nº 205 - Marca: TECHNEW	pç	R\$10,00	R\$1.000,00
108	100	Grampo nº 208 - Marca: TECHNEW	pç	R\$10,00	R\$1.000,00
109	100	Grampo nº 209 - Marca: TECHNEW	pç	R\$10,00	R\$1.000,00
110	100	Grampo nº 210 - Marca: TECHNEW	pç	R\$10,00	R\$1.000,00
111	100	Grampo nº 211 - Marca: TECHNEW	pç	R\$10,00	R\$1.000,00
117	300	Lima Endodontica Especial nº 10 25 mm kit/06 unid - Marca: ANGELUS	kit	R\$13,15	R\$3.945,00
119	300	Lima endodontica especial nº 8 25 mm/6 unid - Marca: ANGELUS	kit	R\$13,15	R\$3.945,00
124	100	Lima Endodôntica tipo FLEXI FILE 2ª série 45/80 25 mm, aço inox, kit undd - Marca: KAVO	kit	R\$18,85	R\$1.885,00
125	100	Lima Endodôntica tipo FLEXI FILE 2ª série 45/80 31 mm, aço inox, kit undd - Marca: KAVO	kit	R\$18,85	R\$1.885,00
138	1.000	Ponta Diamantada Cilíndrica com extremidade Plana 1093, alta rotação,esterilizavel. - Marca: MICRODONT	un	R\$1,90	R\$1.900,00
139	1.000	Ponta Diamantada Cilíndrica com extremidade Plana 1095, alta rotação,esterilizavel. - Marca: MICRODONT	un	R\$1,90	R\$1.900,00
140	1.000	Ponta Diamantada Conico com extremidade C hama 1190, alta rotação,esterilizavel. - Marca: MICRODONT	un	R\$1,90	R\$1.900,00
141	1.000	Ponta Diamantada Conico com extremidade Plana 2068, alta rotação,esterilizavel. - Marca: MICRODONT	un	R\$1,90	R\$1.900,00
142	1.000	Ponta Diamantada Cilíndrica com ext remidade Plana 2096, alta rotação,esterilizavel. - Marca: MICRODONT	un	R\$1,90	R\$1.900,00
143	1.000	Ponta Diamantada Conico com extremidade Arredondada 2135, alta rotação,esterilizavel. - Marca: MICRODONT	un	R\$1,90	R\$1.900,00
144	1.000	Ponta Diamantada Co nico com extremidade em Chama 3113, alta rotação,esterilizavel. - Marca: MICRODONT	un	R\$1,90	R\$1.900,00
145	1.000	Ponta Diamantada Conico com extremidade Plana 4072, alta rotação,esterilizavel. - Marca: MICRODONT	un	R\$1,90	R\$1.900,00
146	1.000	Ponta diamantada, alta rotação, esterilizável, cilíndrica, nº 1092 - Marca: MICRODONT	un	R\$1,90	R\$1.900,00
147	1.000	Ponta Diamantada Cone Invertido 1032, alta rotação, esterilizável. - Marca: MICRODONT	un	R\$1,90	R\$1.900,00
148	1.000	Ponta Diamantada Cone Invertid o 1034, alta rotação, esterilizável. - Marca: MICRODONT	un	R\$1,90	R\$1.900,00
149	1.000	Ponta Diamantada Cone Invertido 1036, alta rotação, esterilizável. - Marca: MICRODONT	un	R\$1,90	R\$1.900,00

150	1.000	Ponta Diamantada Cônica 1064, alta rotação, esterilizável. - Marca: MICRODONT	un	RS1,90	RS1.900,00
151	1.000	Ponta Diamantada Cônica Topo Chama 3118, alta rotação, esterilizável. - Marca: MICRODONT	un	RS1,90	RS1.900,00
152	1.000	Ponta Diamantada Cônica Topo em Chama 2200, alta rotação, esterilizável. - Marca: MICRODONT	un	RS1,90	RS1.900,00
153	1.000	Ponta Diamantada Esférica 1011, alta rotação, esterilizável. - Marca: MICRODONT	un	RS1,90	RS1.900,00
154	1.000	Ponta Diamantada Esférica 1012, alta rotação, esterilizável. - Marca: MICRODONT	un	RS1,90	RS1.900,00
155	1.000	Ponta Diamantada Esférica 1012HL, alta rotação, esterilizável. - Marca: MICRODONT	un	RS1,90	RS1.900,00
156	1.000	Ponta Diamantada Esférica 1013, alta rotação, esterilizável. - Marca: MICRODONT	un	RS1,90	RS1.900,00
157	1.000	Ponta Diamantada Esférica 1014, alta rotação, esterilizável. - Marca: MICRODONT	un	RS1,90	RS1.900,00
158	1.000	Ponta Diamantada Esférica 1014HL, alta rotação, esterilizável. - Marca: MICRODONT	un	RS1,90	RS1.900,00
159	1.000	Ponta Diamantada Esférica 1015, alta rotação, esterilizável. - Marca: MICRODONT	un	RS1,90	RS1.900,00
160	1.000	Ponta Diamantada Esférica 1016, alta rotação, esterilizável. - Marca: MICRODONT	un	RS1,90	RS1.900,00
161	1.000	Ponta Diamantada Esférica 1016HL, alta rotação, esterilizável. - Marca: MICRODONT	un	RS1,90	RS1.900,00
162	1.000	Ponta Diamantada Esférica 1051, alta rotação, esterilizável. - Marca: MICRODONT	un	RS1,90	RS1.900,00
163	1.000	Ponta Diamantada para Acabamento Fino 1190F, alta rotação, esterilizável. - Marca: MICRODONT	un	RS1,90	RS1.900,00
164	1.000	Ponta Diamantada para Acabamento Ultrafino 3195FF, alta rotação, esterilizável. - Marca: MICRODONT	un	RS1,90	RS1.900,00
165	1.000	Ponta Shofu Chama, para acabamento em resina, para caneta de Alta Rotação - Marca: DEDECO-CONNE	un	RS7,47	RS7.470,00
166	1.000	Ponta shofu esférica para acabamento em resina, em caneta de alta rotação - Marca: DEDECO-CONNE	un	RS7,47	RS7.470,00
169	100	Porta algodão com mola medindo 08 x 08 cm, confeccionado em aço inox, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, registro na ANVISA. - Marca: FAMI	un	RS35,84	RS3.584,00
170	50	Posicionador de película de RX - Marca: MAQUIRA	un	RS51,77	RS2.588,50
171	200	Prendedor de Guardanapo corrente, tipo jacaré 45 cm - Marca: MAQUIRA	un	RS6,37	RS1.274,00
176	20	Sugador de sangue metálico curvo - Marca: GOLGRAN	pc	RS16,50	RS330,00

177	1.000	Taça de borracha para polimento, adaptação em contra ângulo - Marca: MICRODONT	un	RS1,42	RS1.420,00
178	200	Tambor de esterilização, aço inox 12 x12 cm - Marca: FAMI	un	RS61,00	RS12.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>RS274.746,50</b>

BARRA DO PIRAÍ, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO**

INSTRUMENTO - ATA Nº107/2015 DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº66/2015, TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO ITEMIZADO, ORIGINADO DO PROCESSO Nº3125/2015, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – RJ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SOL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO - Registro de Preços para aquisição de inseticida para controle da dengue, para atender a Secretária Municipal de Saúde, visando diminuir a transmissão de casos de dengue

PRAZO-12 (DOZE) MESES

LEGALIDADE – PROCESSO Nº 3125/2015, PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2015, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

RECURSOS –

30.04.3.041.3.3.90.30.99.00.0023

30.04.3.041.3.3.90.30.99.00.0000

ITENS ADJUDICADOS E VALORES ABAIXO:

ITEM	QUANT.	DISCRIM. PRODUTO	UNID.	VAL.UNIT.	VAL.TOTAL
01	3	Inseticida organofosfato Malationa 40,90% p/p em emulsão aquosa, com certificado do WHOPE/OMS, com registro no Ministério da Saúde. Apresentação galão de 200lts	gl	RS12.500,00	RS37.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>RS37.500,00</b>

BARRA DO PIRAÍ, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RECURSOS HUMANOS**

**Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos**

Processo	Nome	SECRETARIA	Tipo de Licença	Prazo	A partir de	Nº Portaria
19548/2015	MAISA SANTOS DA SILVA	EDUCAÇÃO	LICENÇA SEM VENCIMENTO	730 DIAS	01/12/2015	945/2015
14711/2015	RICARDO JOSE DOS SANTOS ELIAS	SAUDE	LICENÇA PREMIO	90 DIAS	04/01/2016	946/2015
17094/2015	ELAINE DE CASSIA GONZAGA	RECURSOS HUMANOS	LICENÇA PREMIO	30 DIAS	04/01/2015	947/2015
10772/2015	MARGARETH ABBUD RAMOS	SAUDE	LICENÇA PREMIO	90 DIAS	28/12/2015	948/2015
21425/2015	ADRIANA BARBOSA DO CARMO	EDUCAÇÃO	INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO		10/12/2015	949/2015
11647/2015	RONICE CRISTINA OLIVEIRA ALVES	SAUDE	LICENÇA PREMIO	45 DIAS	15/10/2015	950/2015
17750/2015	CACILDA RAMOS SILVA PEREIRA	ORDEM PUBLICA	LICENÇA PREMIO	90 DIAS	03/01/2015	951/2015
21349/2015	RACHEL COUTINHO MACIEL	EDUCAÇÃO	LICENÇA MATERNIDADE	120 DIAS	02/12/2015	952/2015
16808/2015	IVONE MACHADO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PREMIO	90 DIAS	03/01/2015	953/2015
19397/2015	WALLACE OTAVIO DA SILVA AVILA	SERVIÇOS PUBLICOS	LICENÇA PREMIO	90 DIAS	03/01/2016	954/2015
20869/2015	MURILO DA SILVA COSTA	SERVIÇOS PUBLICOS	LICENÇA PREMIO	90 DIAS	03/01/2016	955/2015
18324/2015	ANA TERESA RAMOS DA GRAÇA PINTO	SAUDE	LICENÇA PREMIO	90 DIAS	01/12/2015	956/2015
18818/2015	VALMIR JOSE DA SILVA RODRIGUES	SERVIÇOS PUBLICOS	LICENÇA PREMIO	90 DIAS	03/01/2016	957/2015

Nas Portarias da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, publicada no Boletim de nº816/2015 de 13 de novembro de 2015,

onde se lê:

15907/205	ROSANGELA MARIA CHAVES	SAUDE	LICENÇA PREMIO	30 DIAS	03/11/2015	861/2015
-----------	------------------------	-------	----------------	---------	------------	----------

Leia-se

15907/205	ROSANGELA MARIA CHAVES	SAUDE	LICENÇA PREMIO	90 DIAS	03/11/2015	861/2015
-----------	------------------------	-------	----------------	---------	------------	----------



## CÂMARA

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2015

EMENTA: INSTITUI A COMENDA "JAYNOR FRAZÃO DE SOUZA" AOS BARRENSES QUE SE DESTACARAM NO MOVIMENTO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE BARRADO PIRAI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRADO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, aprova e seu Presidente, com fundamento no Regimento Interno da Casa, artigo 32, inciso VI, alínea "a" promulga o seguinte "DECRETO LEGISLATIVO":

Art. 1º - Fica instituída a Comenda "Jaynor Frazão de Souza" aos Barrenses que se destacaram no movimento pela igualdade racial no Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - A Comenda será entregue em sessão solene que, devido à sua importância e número de pessoas que acessarão o Poder Legislativo, poderá ser realizada fora das dependências da Câmara Municipal.

Art. 3º - A Comenda será, além da sessão solene, também simbolizada por medalha específica, contendo o brasão do Poder Legislativo local e a síntese deste Decreto Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 08 de dezembro de 2015  
(Aprovado em reunião Plenária de 01/12/2015)

JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES -1º SECRETÁRIO

FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LEITE – 2º SECRETÁRIO

Decreto Legislativo nº18/2015  
Autor; Nedino Pereira de Carvalho  
Co-autor: Agostinho Pereira dos Santos

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2015.

EMENTA: "APROVA AS CONTAS DA GESTÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRADO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro no uso das atribuições que confere o artigo 14, inciso V da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Presidente da Câmara Municipal, baseado no inciso IV do artigo 33 desta mesma Lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas, com as ressalvas e demais observações da Corte Estadual de Contas, as Contas da Gestão dos Chefes do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí, para o exercício de 2014, de responsabilidade dos Senhores Prefeitos do Município de Barra do Piraí, Jorge José Augusto Babo Pedroso de Lima e Maercio Fernando Oliveira de Almeida, acatando parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme processo n. TCE nº 211.271.-9/2015

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 27 de novembro de 2015.

JOEL DE FREITAS TINOCO -PRESIDENTE

PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES – 1º SECRETÁRIO

FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LEITE -2º SECRETÁRIO

### LEI MUNICIPAL Nº 2634 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AO FORNECIMENTO GRATUITO DE MEDICAMENTO AOS PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS CUJA RENDA FAMILIAR SEJA INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRADO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí ao fornecimento gratuito de medicamentos aos portadores de doenças crônicas, cuja renda familiar seja inferior a um salário mínimo.

Art. 2º - Para a implementação do objeto desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial até o limite de R\$ 500.000,00(quinzentos mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 de dezembro de 2015.

JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 013/2015  
Autor: José Luiz de Brum Sabença

### LEI MUNICIPAL Nº 2635 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A IMPLANTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI "CASA DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE CURTA DURAÇÃO" PARA MULHERES E HOMOSSEXUAIS QUE SOFREREM QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRADO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a implantar no âmbito do Município de Barra do Piraí "Casa de Acolhimento Provisório de Curta Duração" para abrigar mulheres e homossexuais que sofrerem qualquer tipo de violência.

Art. 2º - O acolhimento provisório deverá garantir a integridade física e emocional de mulheres e homossexuais bem como realizar diagnóstico da situação para os encaminhamentos necessários.

Art. 3º - O encaminhamento das situações de acolhimento deverá ser realizado por serviços e profissionais especializados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 de dezembro de 2015.

JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 124/2015  
Autor: Jair Ferreira Borges

### LEI MUNICIPAL Nº 2637 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

EMENTA: "DISPÕE QUANTO A OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AOS REPASSES FINANCEIROS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AOS HOSPITAIS, PARA ATENDIMENTO PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a prestação de contas dos repasses financeiros realizados pela Administração Pública do Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, destinados aos Hospitais para atendimento pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único – Tal prestação, pormenorizada, deverá ocorrer sempre que a Secretaria de Saúde vier à Câmara Municipal fazer suas ordinárias prestações de contas.

Art. 2º - Deverão ser apresentados relatórios e demonstrativos de atendimentos prestados aos usuários do SUS, constando inclusive valores pormenorizados dos procedimentos realizados e período de atendimento, além do faturamento pago com o recurso público, através de mídia digital.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 de dezembro de 2015.

JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 110/2015  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

### LEI MUNICIPAL Nº 2639 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

EMENTA: AUTORIZA A COMPRA E DISPONIBILIZA TABLETS PARA O USO INDIVIDUAL DOS ESTUDANTES A PARTIR DO 5º ANO, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRADO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a compra e disponibiliza tablets (computadores portáteis, de tamanho pequeno, fina espessura e com tela sensível ao toque - os tablets), para o uso individual de todos os estudantes a partir do 5º ano das escolas municipais da cidade de Barra do Piraí – para o desenvolvimento de atividades de aprendizagem.

Parágrafo Único – Fica também o Poder Executivo autorizativo às tratativas necessárias para a consecução do objetivo do caput pela via de convênio, ou instrumento semelhante, junto ao Governo Estadual e Governo Federal.

Art. 2º - Os equipamentos a que se refere o art. 1º deverão ter acesso à rede de internet e contar com programas e aplicativos de natureza didática.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no prazo de 60 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 de dezembro de 2015

JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 103//2015  
Vereador autor: José Luiz de Brum Sabença  
Co-autores Paulo Rogério de Oliveira Ganem/Rafael Couto/Francisco José Barbosa Leite

### LEI MUNICIPAL Nº 2633 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

EMENTA: "TORNA OBRIGATÓRIA AOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZEM, AFIXAÇÃO DE CARTAZ CONTENDO ALERTA AOS CIDADÃOS QUANTO AOS RISCOS DO CONSUMO DA FRUTA AVERRHOA CARAMBOLA, POPULARMENTE CONHECIDA COMO CARAMBOLA, CAMERUNGA, CARAMBOLEIRA, CARAMBOLEIRO, DA FAMÍLIA DAS OXALIDACEAE, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO



**PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória aos estabelecimentos que comercializem, afixação de cartaz contendo alerta aos cidadãos quanto aos riscos do consumo da fruta Averrhoa Carambola, popularmente conhecida como Carambola, Camerunga, Caramboleira, Caramboleiro, da família das Oxalidaceae, no âmbito do município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Tal aviso deverá conter informações quanto aos riscos do consumo da fruta e seus derivados como doces e sucos, contendo os dizeres:

“NÃO É RECOMENDADO O CONSUMO POR PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL, POIS APÓS CONSUMO DA FRUTA CARAMBOLA, INCLUSIVE SEUS DERIVADOS DOCE E SUCO, SEJA QUAL FOR O GRAU DA INSUFICIÊNCIA, O ORGANISMO PRODUZ NEUROTOXINA QUE CONCENTRA-SE NO SANGUE, ATINGINDO OS NEURÔNIOS EM CONCENTRAÇÃO MAIOR E PROVOCA SOLUÇOS, CONVULSÕES, PODENDO LEVAR ATÉ A MORTE. POR ISSO NÃO RECOMENDAMOS O CONSUMO DA FRUTA CARAMBOLAE SEUS DERIVADOS”.

Parágrafo único – A obrigação de que trata o “caput” desta lei estende-se às empresas que exploram atividades relacionadas a gêneros alimentícios, tais como bares, lanchonetes, padarias, sorveterias, restaurantes, supermercados, quitandas e congêneres.

Art. 3º – Fica a critério do Executivo Municipal, a regulamentação da presente Lei no que julgar necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 039/2015  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alkves

**LEI MUNICIPAL Nº 2642 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015**

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A VEICULAÇÃO DE DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO 1.779/2005 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA NA FORMA QUE MENCIONA, NOS HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os estabelecimentos de saúde, sejam hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias ou demais instituições que versem sobre saúde, terão afixado em local visível a seguinte mensagem:

“A Resolução 1.779/2005 do Conselho Federal de Medicina (CFM) cita em seu art. 39:”

“É vedado ao médico receitar ou atestar de forma secreta ou ilegível, assim como assinar em branco, folhas de receituários, laudos, atestados ou quaisquer outros documentos médicos. O não cumprimento desta resolução deve ser denunciado ao CREMERJ.”

Art. 2º - A redação acima citada deverá ser exposta em cartaz no tamanho de 30x50 cm.

Art. 3º - Fica a cargo do Poder Executivo a fiscalização e a determinação de penalidades para o não cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 de dezembro de 2015

JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 086/2015  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves  
Co-autor: Thiago Felipe Ponciano Soares

**LEI MUNICIPAL Nº 2641 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ A FORNECER, GRATUITAMENTE, UNIFORME PARA TODOS OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a fornecer, gratuitamente, uniforme para todos os professores da Rede Municipal Pública de Ensino.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo à abertura de crédito adicional para o custeio das despesas inerentes à materialização desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 de dezembro de 2015.

JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 101//2015  
Vereadores autores: José Luiz de Brum Sabença/Paulo Rogério de Oliveira Ganem/Rafael Couto/Francisco José Barbosa Leite

**LEI MUNICIPAL Nº 2640 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015**

EMENTA: AUTORIZA A COMPRA E DISPONIBILIZA NETBOOKS PARA O USO INDIVIDUAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a compra e disponibiliza netbooks para o uso individual de todos os professores da Rede Municipal de ensino.

Parágrafo Único – Fica também o Poder Executivo autorizativo às tratativas necessárias para a consecução do objetivo do caput pela via de convênio, ou instrumento semelhante, junto ao Governo Estadual e Governo Federal.

Art. 2º - Os equipamentos a que se refere o art. 1º deverão ter acesso à rede de internet e contar com programas e aplicativos de natureza didática.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no prazo de 60 dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 de dezembro de 2015.

JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 102//2015  
Vereador autor: José Luiz de Brum Sabença  
Co-autores: Paulo Rogério de Oliveira Ganem/Rafael Couto/ Francisco José Barbosa Leite/Valdecir Groetaers Pegas

**LEI MUNICIPAL Nº 2638 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A

INSTITUIÇÃO DO PROJETO “CIDADE DIGITAL” NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Projeto Cidade Digital.

Parágrafo Único – O projeto denominado Cidade Digital de trata o caput, representa ações públicas de gestão moderna de serviços de informática para a população.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá estruturar grupo de trabalho com representantes da Prefeitura, Câmara Municipal, Universidades, Escolas Técnicas e outras entidades, visando a implantação e execução do projeto.

Art. 3º - Poderá, dentre outras atribuições a que o projeto se propõe, contemplar ações públicas de tecnologia voltadas para cidadania com inclusão digital dos cidadãos, ações para a Educação, Saúde, Segurança, com sistemas próprios de monitoramento por câmaras e interligados com os órgãos próprios.

Art. 4º - Fica autorizado também que o Executivo, a contratar, na forma da lei, assessoria e consultoria técnica que oriente a aquisição dos equipamentos afetos ao que o projeto se propõe, bem como a implementação do projeto, atento às peculiaridades de Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

GABINETE DO PRESIDENTE, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 106/2015  
Autor: Valdecir Groetaers Pegas

**LEI MUNICIPAL Nº 2636 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015**

EMENTA; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ A CONSTRUIR UMA QUADRA POLIESPORTIVA E UM PARQUINHO, NO TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO ENTRE AS RUAS MANOEL ALVES E PARATI, NO BAIRRO DA QUÍMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, autoriza e o Representante Legal do Poder Legislativo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a construir uma quadra poliesportiva e um parquinho, no terreno público localizado entre as Ruas Manoel Alves e parati, no Bairro da Química.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, se necessário, até o limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para a consecução do objetivo do artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada pó específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

GABINETE DO PRESIDENTE, de 03 de dezembro de 2015.

JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 107/2015  
Autor: Agostinho Pereira dos Santos